

## PROJETO DE LEI Nº 033/97

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, SITUADA NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar por via amigável e ou judicial, UMA GLEBA DE TERRAS, situada na ESTÂNCIA PRIMAVERA, com a área de 48.400,00 metros quadrados, que consta pertencer a ROSANE CRISTINA FODRA DA SILVA, devidamente cadastrado no Incra sob o nº621.048.002.852-6 e consta estar matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garça, do Estado de São Paulo, conforme Matrícula n.º 13.878, do Livro n.º 2.

**Parágrafo Único** - Configurada na planta e memorial em anexos que, rubricados pelo Prefeito Municipal e Sr. Manoel Messias Dias Lima, detentor do CREA. 141.610/T.D.6º Região, o qual promoveu as medidas, fica fazendo parte integrante deste Projeto, assim descrita e caracterizada:

“Inicia-se no marco 107, cravado do lado esquerdo da Estrada Municipal Fernão Dias-Duartina, onde faz confrontação com terras do Sr. Francisco Artur da Silva e segue na direção 00° 00'07" NW e 272,79 metros até o marco 109; daí, segue à direita na direção 89°18'45" SE e 160,62 metros até o marco A, em confronto com terras do Sr. André Garcia; daí, segue à direita na direção 00°00'07" SE e 330,00 metros, em confronto com a Estância Primavera Gleba “B” (Área Remanescente), da Sra. Rosane Cristina Fodra da Silva até o marco B, indo encontrar com o lado esquerdo da Estrada Municipal Fernão Dias-Duartina; daí segue à direita na direção 69° 39'34" NW e 170,50 metros em confronto com o lado

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

---

esquerdo da Estrada Municipal Fernão Dias-Duartina, indo encontrar com o marco 107, onde deu origem a descrição do presente roteiro.

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria já consignadas no orçamento, vigente para o presente exercício, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de Agosto de 1.997.



Adécio Aparecido Martins  
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

Fernão, aos 12 de agosto de 1.997

Ofício nº 242/97

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 033/97

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.

PROTOCOLO

Sob nº 120 fls. 08 livro nº 01  
Em 12 de agosto de 1.997.

Secretário

3.F

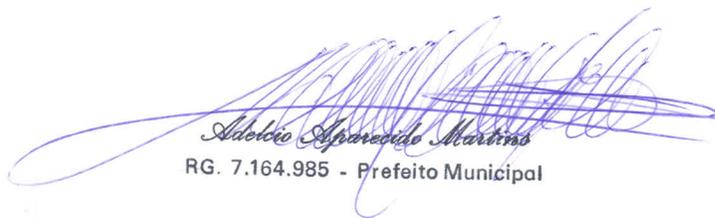
**Considerando:** A necessidade em adquirir área de terras própria para implantação de Distrito Industrial.

**Considerando:** Que respectivas industrias causarão benefícios como progresso, desenvolvimento, aumento de admissões e outros importantíssimos.

Encaminha Projeto de Lei nº 033/97 que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, SITUADA NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E, para tanto requer que mencionado Projeto seja conhecido e aprovado em caracter de urgência urgentíssima.

Expressamos, desde já à Vossa Excelência os melhores agradecimentos desta administração Municipal, pelo acolhimento favorável dispensado a presente solicitação e valemo-nos da oportunidade para renovar ao tão digno Presidente, os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações,

  
Laércio Leardini  
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor  
**LAÉRCIO LEARDINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Fernão - SP.

Conselheiro,  
objeto do parecer  
na 20ª S. Extraordinária  
Fernão, 17/08/97  
